TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante declarou a necessidade de contratação do curso "Treinamento Oficial Zabbix – ZCS (Zabbix Certified Specialist)", ofertado pela empresa IOS Informática Organização e Sistemas Ltda - CNPJ: 38.056.404/0005-70, para o servidor Breno José Vergílio, lotado recentemente na seção de redes.

A contratação de tais serviços torna-se necessária para o atendimento da demanda relativa à capacitação do servidor recém-empossado visando à composição da equipe técnica com conhecimentos adequados para gerenciar a solução ZABBIX do TRE-MS para melhor utilização da ferramenta já adquirida pelo órgão.

A intenção é capacitar mais uma pessoa para que a equipe possa utilizar as funcionalidades da ferramenta e obter o melhor proveito da mesma, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tratando-se, pois, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa de notória especialização, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do curso em tela não estava inicialmente prevista, mas foi posteriormente autorizada no Plano de Contratações. A autorização ocorreu, em primeiro lugar, em razão do dispositivo constante no art. 8º, § 32º, da Portaria nº 232/2023, que permite a inclusão de cursos em decorrência de nova lotação de servidor recém-empossado. Em segundo lugar, a contratação foi viabilizada pela existência de sobras orçamentárias, resultantes da não realização dos cursos anteriormente previstos:

Network Defense Essentials – BLUE TEAM (R$ 8.150,00);

Ethical Hacking Essentials – RED TEAM (R$ 4.075,00); e

Curso Saint Paul: Design Thinking (R$ 2.268,60); bem como dos cursos

Linux System Administration e *Linux Network Engineer, SEI* (0000669-62.2026.6.12.8000), contratados por R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), restando disponível o montante de R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais); e

V*eeam backup replication v13: configure, manage and recover*, SEI (0000667-92.2026.6.12.8000), contratado por R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), restando disponível o montante de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Ordem de Serviço DG (1960670) e PDP (1955542) Processo SEI n. (0007439-08.2025.6.12.8000).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na contratação.

Indicação de marca modelo: Indicação da empresa e curso especificadamente.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133 de 2021.

Amostra: Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Foi indicado o servidor **da Seção de Administração de Infraestrutura de Redes e Datacenter:**

1. Breno José Vergílio.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A indicação por parte da unidade solicitante é específica acerca da empresa a ser contratada, nome e indicação da capacitação para atendimento da necessidade e justificativa disposta no DFD (2054976).

6. ESTIMATIVAS DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

Custo total: **R$ 4.045,00 (quatro mil quarenta e cinco reais)** para 1 servidor. **Individualmente: R$ 4.045,00 (quatro mil quarenta e cinco reais).**

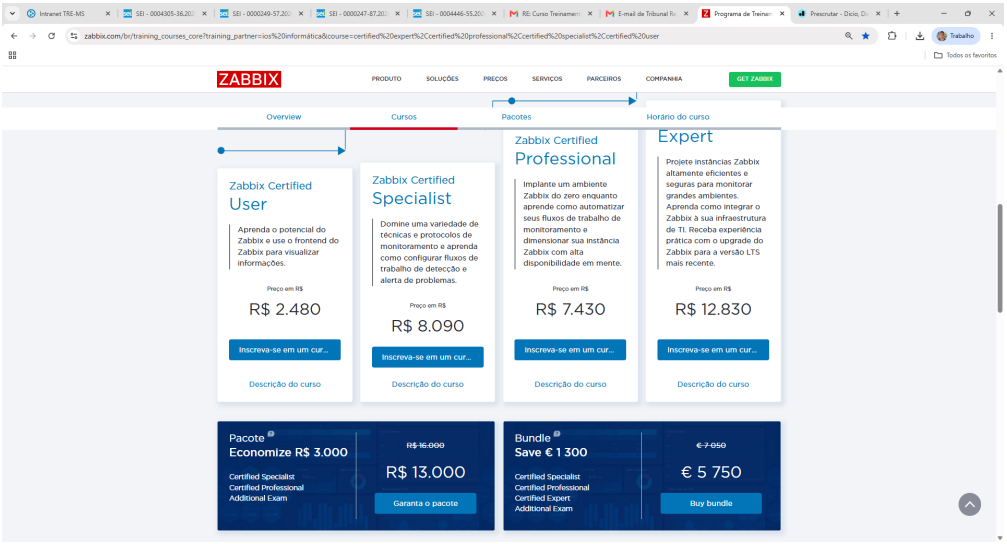
Para efeito de formação de preços, o valor per capita mostra-se compatível com as práticas de mercado, conforme se infere das Notas de Empenho encartadas nos presentes autos:

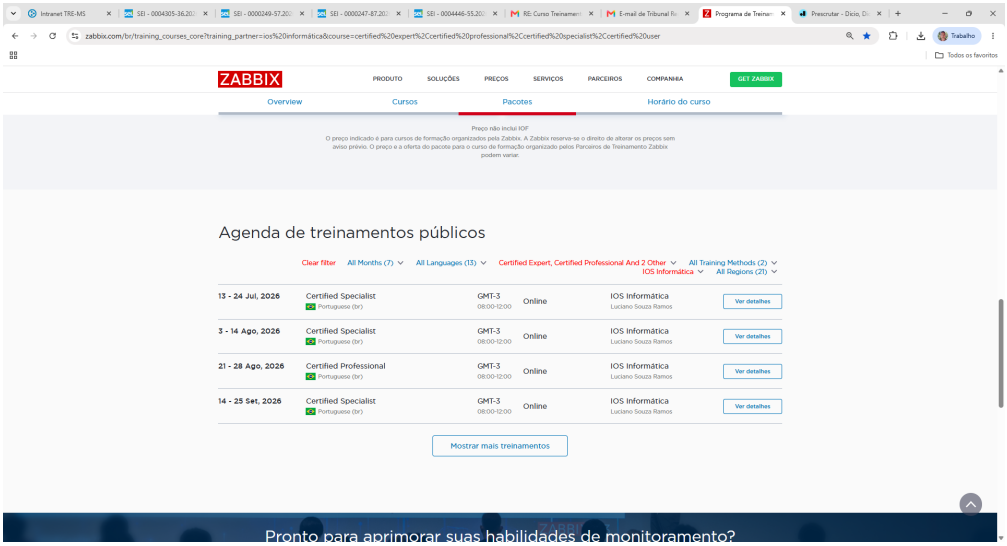
2059874 - CURSO ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (4.045,00);

2060144 - Na nota fiscal 1508, foram 12 alunos, contemplando: Curso de ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (40 horas) no valor de R$ 4.045,00 cada aluno; Curso de ZABBIX CERTIFIED PROFESSIONAL (24 horas) no valor de R$ 5.455,00 cada aluno.

Ao prescrutarmos o site oficial da desenvolvedora da FERRAMENTA ZABBIX, cuja empresa contratada (IOS INFORMÁTICA) é autorizada a fornecer o produto NO BRASIL, encontramos o valor de R$ 8.090,00 (oito mil noventa reais), ACIMA do valor ofertado ao TRE/MS, conforme site abaixo e os prints de tela:

Disponível em: https://www.zabbix.com/br. Acesso em 24 jun. 2026.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Necessidade: Capacitação de mais um membro da equipe da SGI na ferramenta Zabbix (Specialist) para melhor utilização da ferramenta

Justificativa: O TRE-MS possui uma infraestrutura de TI complexa envolvendo diversos ativos de TI que precisam estar em funcionamento. Para garantir uma alta disponibilidade, esses ativos precisam ser monitorados constantemente. O Zabbix é uma ferramenta de monitoramento desses ativos amplamente usada, sendo padrão de mercado. O TRE-MS já possui a ferramenta em funcionamento. Este treinamento irá permitir um aperfeiçoamento do monitoramento dos ativos de infraestrutura de TI, bem como treinar servidores que são novos na seção. A intenção é capacitar mais uma pessoa para que a equipe possa utilizar as funcionalidades da ferramenta e obter o melhor proveito da mesma.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, constará de um único item no Termo de Referência, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Capacitação e atualização dos servidores responsáveis pelo gerenciamento da Ferramenta ZABBIX.

Equipe melhor qualificada para administrar solução já adquirida pelo TRE-MS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

A modalidade de capacitação é virtual em modo EAD síncrono (ao vivo), sendo utilizado computadores ligados às placas de energia solar deste Tribunal.

Os documentos e/ou relatórios deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante.

Caso a impressão seja necessária, a empresa deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente.

Este TRE, quando da redação da cláusula que estipula os horários de realização dos serviços, deu preferência por conciliar com horários de funcionamento do órgão onde a energia e demais insumos já são utilizados.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação entende viável a contratação.

A ser analisado pela Assessoria Jurídica responsável.

14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Não se aplica.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou*
> *empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Falta de Orçamento/ Contratação Não autorizada

Probabilidade: (X)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:	Análise jurídica/autorização orçamentária. Responsabilidade: ASSJUR/ASEJE
Ação de Contingência:	Substituição por cursos gratuitos ASEJE

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Indisponibilidade do curso

Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:	Solicitação de curso feita com prévia pesquisa do portfólio da empresa/contratada atualizado. Responsável: Demandante
Ação de Contingência:	Pesquisa de capacitações e análise de viabilidade de contratação. Responsável: Representante Técnico da Equipe

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:
a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
b) Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:
a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou

Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:
a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:
a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:
a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:
a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:
a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
b.1) ser técnica e economicamente viável;
b.2) que não haverá perda de escala; e
b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material
a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:
a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:
a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:
a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que

porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785**);**
b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluiram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:
a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Paridade de gênero

a) Para atender a Resolução n.º 540/23 do Conselho Nacional de Justiça, a contratação de postos de trabalho deverá proporcionar a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres nos editais de licitação para a contratação de serviços terceirizados realizadas pelo Tribunal (Parecer Jurídico nº 172/2026 - 1999499**).**

b) Percentual inferior, por posto, deverá ser justificado.

15. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:
a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:
a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

18. Mapa de Riscos:
a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na

tramitação do processo, etc.

b)Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

Documento assinado eletronicamente por **BRENO JOSÉ VERGÍLIO**, **Analista Judiciário**, em 26/06/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SHIN ITI NAKAZATO**, **Chefe de Seção em Substituição**, em 26/06/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA CONCEIÇÃO MUNIZ**, **Técnico Judiciário**, em 29/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2060166** e o código CRC **E3A73D03**.